

LEI Nº 2121/2008

Dispõe sobre ajuda de custo para pagamento de veículos para transporte de estudantes de curso superior.

A Câmara Municipal de Itapeverica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar ajuda de custo, para custeio de ônibus, com capacidade mínima para 44 passageiros, sendo 40 o número mínimo de passageiros, para transportar estudantes de Itapeverica para as Faculdades de Divinópolis, Cláudio e Formiga, e para custeio de uma Kombi ou Van, com capacidade mínima para 8 passageiros, para transportar estudantes de Itapeverica para Formiga e, ainda, os estudantes que freqüentarem o Curso Normal Superior em Santo Antônio do Monte, no ano letivo de 2008, conforme relação de alunos a ser apresentada, na Secretaria de Educação, Desporto, Cultura e Turismo e da nota fiscal correspondente à despesa do transporte.

Art. 2º - A ajuda de custo mensal, de que trata o artigo anterior, corresponderá a 21 % (vinte e um por cento), sobre o valor da nota fiscal apresentada nesta Prefeitura, devendo as viagens ser de acordo com o calendário escolar, que deverá acompanhar a nota fiscal, obedecida as exigências do artigo anterior.

Art. 3º - Os Representantes dos estudantes, de cada ônibus e de cada Kombi ou Van, deverão apresentar cópia do contrato firmado com a empresa transportadora.

Art. 4º - A contratação da empresa transportadora ficará a cargo dos estudantes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeverica, 25 de março de 2008.


Antônio Dianese
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:
25 | 03 | 08